



(*) Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK** em **07 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3278998, Código de Validação: C3EA4A054C.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de ampliação do prédio Sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro. Os projetos executivos e planilhas orçamentária já foram elaborados.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação faz-se necessária em virtude da necessidade de ampliação do Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro, pois o mesmo não possui tamanho adequado para o funcionamento das Promotorias daquela região.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO

3.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- Deverá a **LICITANTE** apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Deverá a **LICITANTE** (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de prédio público, comercial ou industrial, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: 29,10m² (vinte e nove e um décimo de metros quadrados) de área construída, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas e rede estruturada.



(*) Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK** em **07 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3278998, Código de Validação: C3EA4A054C.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidade mínimas: execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos, contendo instalações hidrossanitárias e elétricas;
- Engenheiro Eletricista, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: execução de prédio público, comercial ou industrial, contendo instalações elétricas e rede estruturada;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, **desde que acompanhada da declaração**



(*) Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK** em **07 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3278998, Código de Validação: C3EA4A054C.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.;

- A licitante deve apresentar **Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado** (modelo no anexo X) do (s) profissional (ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu (s) nome (s) como responsável (is) técnico (s) pela obra;
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- Na fase de habilitação a Licitante deve apresentar:
 - **Declaração Especial**, conforme modelo constante no anexo IX deste Projeto Básico.

4 ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 285.314,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.
- Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência fevereiro de 2024, bem como fontes do SICRO, SICRO NOVO, AGETOP, CAEMA, CAERN, CPOS, EMOP, IOPEs, ORSE, SBC, SEDOP, SEINFRA, SETOP, SIURB, e composições de custos unitários desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.
- Os custos de mão de obra estão atualizados conforme a convenção coletiva de trabalho 2024/2024 mantida entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão.

5 RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir a carência de espaço adequado para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos servidores das Promotorias de Justiça de Pinheiro/MA e atendimento à população do município de Pinheiro/MA, tendo



(*) Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK** em **07 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3278998, Código de Validação: C3EA4A054C.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

em vista que hoje o prédio Sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro não possui as instalações prediais adequadas.

6 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO ESTUDO PRELIMINAR:

Alberto Pires Pinto Filho

Arquiteto e Urbanista - CAU A115270-0

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Gilberto Duailibe Mouchrek

Engenheiro Civil – CREA 1145/D-MA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ